

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

19/05/2023

Assinatura:

Lamila Albuquerque
16:42

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Artigo 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos nacionais, em consonância às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. A alteração do vencimento dos empregados públicos referidos no caput deste artigo será ajustada nas mesmas datas e índices de reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo o disposto na EC nº 120/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 19 de maio de 2023.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Mara' CSS

Ana P. Marin

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 22/05/23 ATANº 18

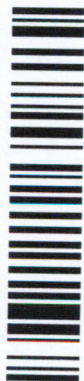
PRESIDENTE

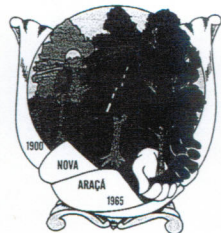
PROJETO DE LEI APROVADO

Documento Nº: -

Protocolo Nº: 2393/2023

Data: 24/05/2023 09:03





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022.

Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, foi realizada a alteração no piso salarial do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro, para o valor de R\$ 2.604,00, conforme se verifica nas Leis Municipais nº 3.606/2023 e nº 3.607/2023.

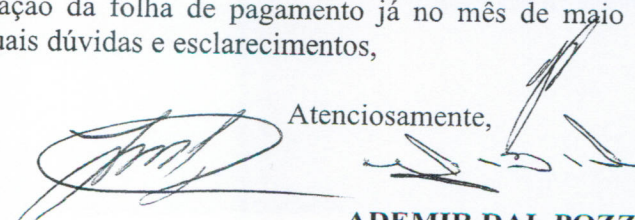
Em 1º de maio de 2023, passou a vigorar a Medida Provisória nº 1.172/2023, a qual dispõe sobre o valor do salário mínimo que passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), motivo pelo qual se faz necessária nova alteração no piso salarial das Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Endemias.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto, alterando-se, portanto, os vencimentos estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.606/2023 e nº 3.607/2023.

Outrossim, a fim de evitar recorrentes alterações ao vencimento dos referidos cargos em virtude das alterações anuais do salário mínimo nacional, com a aprovação do presente projeto de lei a alteração do vencimento dos empregados públicos referidos no caput deste artigo será ajustada nas mesmas datas e índices de reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo o disposto na EC nº 120/2022.

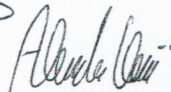
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação **em caráter de urgência**, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de maio e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos,

Atenciosamente,


ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Ana P. Marin

Mara CSS



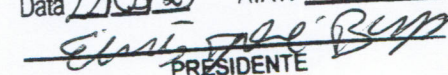
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 22/05/23 ATANº 18


PRESIDENTE

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS

Fones: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F755AFB5>

| | | |
|-----------------------------------|----------------------|--|
| PROJETO DE LEI | | Autenticação  F755AFB5 |
| Protocolo - | | |
| Documento 000047 / 2023 | Processo - | |

| | |
|---|---|
|  | Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil |
| | Identificação: ADEMIR DAL POZZO CPF: 489****49 |
| | Assinado em: 19/05/2023 16:06:55 |

Hash do documento (SHA-256): af2162d3a5a2765d06a6c39ac3d1af361da9f5e2ed3742fa4366ea99983bb913

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023

Produção de efeitos

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Brasília, 1º de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Simone Nassar Tebet

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.5.2023 - Edição extra

*